



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº CM 001 /2023

Altera o “art. 88-A e o §1º do Art. 88-A” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Altera o Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88 – A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º Altera o §1º do Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.”

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente proposta visando adequar a Lei Orgânica Municipal de acordo com a Emenda Constitucional de Nº 126 de 21 de Dezembro de 2022. Trata-se das emendas orçamentárias impositivas que agora de acordo com a Constituição Federal devem ser obrigatoriamente executadas pelo Executivo.

Com as alterações aprovadas e já promulgadas, contantes no Art. 166, §9º da Constituição da República Federativa do Brasil, do ano de 1988, o Poder Legislativo passa a contar com a possibilidade de apresentar emendas num limite de 2% (dois por cento) da Receita corrente líquida do ano anterior, sendo que ainda, metade desse percentual deve contemplar ações relacionadas à saúde pública.

Visando respaldar a atividade parlamentar orçamentária dos Vereadores estamos apresentando essa atualização da Lei Orgânica face aos novos dispositivos constitucionais e portanto contanto com o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023



Vereador Flávio Marra
Vereador do PATRIOTA

Eduardo Alexandre Carvalho
Exmo. Presidente da Câmara
Vereador do PSDB

Ademir Silva
Vereador do MDB

Ana Paula do Quintino
Vereadora do PSC

Anderson da Academia
Vereador do PSC

Diego Espino
Vereador do PSC

Edson Sousa
Vereador do CDN

Hilton de Aguiar
Vereador do MDB

Israel da Farmácia
Vereador do PDT

Josafá Anderson
Vereador do CDN

José Wilson “Piriquito”
Vereador do CDN

Ney Burguer
Vereador do PSB

Rodrigo Kaboja
Vereador do PSD

Rodyson Kristnamurti
Vereador do PV

Roger Viegas
Vereador do Republicanos

Wesley Jarbas
Vereador do Republicanos

Zé Braz
Vereador PV

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <https://divinopolis.mg.leg.br/verificador>